



DIÁRIO DO GOVÉRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação dos anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os particulares que trouxeram com o mesmo *Diário*.

A ESTIMAR		ANOS	VALORES
Az. 8 sérlos	Ano 188	Semestre	00\$50
A 1.º sérlo.	" 88	"	4\$50
A 2.º sérlo.	" 88	"	3\$50
A 3.º sérlo.	" 88	"	2\$50
Avaliso até 4 págs.		80\$	para cada fl. de 2 págs. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$01 a fl. ou acento do \$01 do preço por unidade, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações ilustradas de que se revestem o anúncio, pagam anualmente gentilmente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Portaria n.º 334, autorizando a Ordem Terceira da Trindade, da cidade do Porto, a aplicar determinada quantia à continuação das obras do edifício do seu hospital.
 Portaria n.º 335, autorizando a Confraria dos Passos, da Vila do Santo Tirso, a aplicar parte dos seus fundos à compra de alfaias e à reparação das suas capelas.
 Portaria n.º 336, autorizando a Confraria do Sacramento, da freguesia de Infesta, a alienar várias propriedades.
 Portaria n.º 337, autorizando a Misericórdia de Santarém a alienar uma propriedade.

Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 338, alterando algumas disposições da portaria n.º 226, relativa à abertura e duração da aula de condutores de máquinas anexa à escola profissional do Arsenal da Marinha, e no número de condutores a admitir à freqüência em cada ano.

MINISTÉRIO DO INTERIOR Diracção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 334

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade, do bairro oriental do Porto, com assentimento da assembleia geral dos seus irmãos;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, que a referida instituição seja autorizada a aplicar à continuação das obras do edifício do seu hospital a quantia de 12.237\$50, proveniente dos legados dos bombeiros Jacinto José David e Manuel Armando Martins da Silva, sem prejuízo dos encargos a que os mesmos legados estejam sujeitos.

Dada nos Paços do Governo da República, o publicada em 5 de Abril de 1915.—O Ministro do Interior, *Pedro Gomes Teixeira*.

PORTARIA N.º 335

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Confraria do Senhor dos Passos, da freguesia da Vila do Santo Tirso, com assentimento da assembleia geral dos irmãos, pedindo que lhe fosse permitido aplicar à compra de alfaias e à reparação das suas capelas, a quantia de 1.348\$80 do seu fundo; manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a referida autorização lhe seja concedida, sob condição, porém, de que a sobredita quantia será amortizada por meio do teto das receitas da imetrante, consignadas a despesas do culto.

Dada nos Paços do Governo da República, o publicada em 5 de Abril de 1915.—O Ministro do Interior, *Pedro Gomes Teixeira*.

PORTARIA N.º 336

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Infesta, concelho de Parades de Coura, com assentimento da assembleia geral dos irmãos, pedindo que lhe seja permitido alienar as propriedades que possui, denominadas Vides do Baixo, Vides de Cima, sitas no lugar de Juncado e Paul, denominado Aguadalta, sito no lugar da Rançanha:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a pedida autorização lhe seja concedida, devendo, porém, proceder-se à referida alienação nos termos e de conformidade com o processo estabelecido nas leis especiais de desamortização.

Dada nos Paços do Governo da República, o publicada em 5 de Abril de 1915.—O Ministro do Interior, *Pedro Gomes Teixeira*.

PORTARIA N.º 337

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Santarém;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida instituição seja autorizada a alienar, nos termos das leis especiais de desamortização, uma casa que possui, situada na Travessa do Postigo de Santo Estêvão, da mesma cidade, devendo converter o produto da venda em títulos da dívida pública fundada.

Dada nos Paços do Governo da República, o publicada em 5 de Abril de 1915.—O Ministro do Interior, *Pedro Gomes Teixeira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria Geral da Armada

2.ª Repartição

PORTARIA N.º 338

Tendo se reconhecido praticamente que a instrução a que se refere a portaria de 5 de Agosto de 1913, que criou anexo à escola profissional do Arsenal da Marinha, a aula para condutores de máquinas da armada, podia, com aproveitamento e cumprindo-se o programa que faz parte da mesma portaria, ser ministrada em cinco meses;

Atendendo a que é de toda a vantagem preparar com a possível brevidade para chefes de quarto nas máquinas de qualquer navio de guerra, o maior número possível de condutores de máquinas;

Atendendo a que não é justo que a exigência desta nova preparação nos actuais condutores de máquinas, venha contrariar os direitos que lhe devem ser garantidos quando satisfazem às condições procedidas na lei reguladora, das suas promoções a mestres de máquinas;